



DECRETO N.º 206 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO FILIPPI, Prefeito Municipal de Pedras Grandes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica Municipal

Considerando os artigos 94, 95, 96 do Capítulo III e artigo 106 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018;

Considerando a exoneração do membro Ítalo Martins de Fáveri;

Considerando o interesse público e todas as demais normas pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Inventário, Avaliação, Reavaliação e Desfazimento de Bens Patrimoniais, para promover os inventários, avaliações e alienações de bens, conforme legislações pertinentes e em obediência às Normas Brasileiras de Contabilidade Pública, dos bens pertencentes ao Município de Pedras Grandes.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão:

Presidente: Itamar Fretta – Matrícula 101 – Cargo: Contador.

Membro: Cassiano Bento Ghisi – Matrícula 1079 – Cargo: Técnico de Informática.

Membro: Marilene B. de Souza Ghisi – Matrícula 1343 – Cargo: Orientadora Social.

Membro: Rodrigo Paschoal Jeremias – Matrícula 1332 – Cargo: Professor.

Membro: Lucelane Luciano Antunes – Matrícula 147 – Cargo: Agente Administrativo.

Art. 3º O Presidente será substituído em suas ausências, afastamentos ou impedimentos pelo segundo membro.





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Art. 4º A Comissão poderá delegar competências para subcomissões, acompanhar e ratificar demais atividades relacionadas ao controle físico-financeiro dos bens móveis e imóveis que compõem o ativo permanente.

Art. 5º A comissão nomeada terá pleno acesso a todas as unidades Administrativas onde se encontram os bens, devendo, ao iniciarem a conferência em cada Setor, informar e solicitar acompanhamento do responsável pela Unidade Administrativa, ou servidor designado pelo responsável da Unidade.

Art. 6º Para a atuação e execução dos seus serviços, a respectiva Comissão, poderá solicitar apoio terceirizado, bem como o apoio e auxílio de outros servidores da entidade, sempre que julgar conveniente, sem prejuízos das suas atribuições.

Art. 7º Todas as informações pertinentes ao assunto deverão ser formais, devendo, no final da conferência, ser apresentado relatório sobre o inventário realizado, bem como formalizados em atas e far-se-á ao término dos trabalhos executados.

Art. 8º O responsável pela Unidade Administrativa poderá, a seu critério, efetuar nova conferência, que deverá ser imediata, juntamente com os membros da comissão, para concordância com o inventário e assinatura dos termos de responsabilidade.

Art. 9º Este Decreto revoga o Decreto nº 173, de 07 de junho de 2022 e as disposições em contrário, e tem efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2022.

Pedras Grandes/SC, 22 de setembro de 2022.

AGNALDO FILIPPI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Publicado no mural da recepção da Prefeitura na data supra.

Juliano Dela Vedova

Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças.

